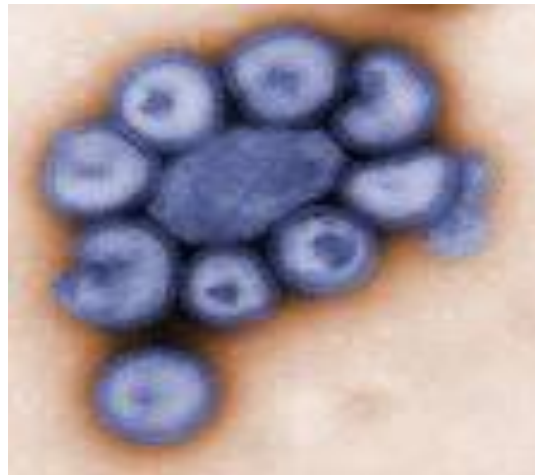




PLANO DE CONTINGÊNCIA INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO GRIPE A/H1N1



NOVEMBRO DE 2009



ÍNDICE

PÁG.	
1	1. Introdução
1	2. Objectivo
2	3. Âmbito de aplicação
2	4. Fases da Gripe
3	5. Operacionalização do Plano de Contingência
3	5.1. Grupo Coordenador do Plano (GCP)
3	5.1.1. Composição
3	5.1.2. Competências
4	5.2. Activação do plano
4	5.3. Desactivação do plano
4	5.4. Fases do plano
7	6. Pessoal
8	7. Reforço de medidas de autoprotecção
8	7.1. Medidas de autoprotecção
8	7.2. Higienização das instalações
9	8. Comunicação Interna
	ANEXOS



ÍNDICE ANEXOS

Anexo 1 – Fases da Pandemia

Anexo 2 – Procedimentos a Adoptar nas Fases de Monitorização e Alerta

Anexo 3 – Actividades Prioritárias e Recursos Humanos

Anexo 4 – Organograma da Câmara Municipal

Anexo 5 – Folheto Informativo

Anexo 6 – Lista de Distribuição do Plano

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para a Gripe A/H1N1 apresenta as orientações sobre este assunto para todos os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

A elaboração do Plano tomou por base os seguintes pressupostos:

- A Pandemia poderá evoluir por duas ondas, desiguais e não contínuas, podendo atingir cada uma até 12 semanas;
- Segundo as previsões do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) a primeira onda poderá chegar aos 10% de taxa de ataque e a segunda a um valor entre 20% a 30%;
- Estima-se que até 40% dos elementos da Câmara Municipal, poderão ter de estar ausentes do posto de trabalho até cerca de duas semanas, na tentativa de limitar o alastramento da epidemia, por imperativos de doença ou outros de causa social decorrentes da necessidade de cuidar de familiares doentes, nomeadamente crianças e idosos.

2. OBJECTIVO

A verdadeira dimensão resultante da ocorrência desta Pandemia é imprevisível mas, a acontecer, as entidades de saúde antevêm que possam ser afectadas parcelas significativas da população, provocando eventuais rupturas expressivas no domínio social e económico, com especial repercussão nas missões prioritárias das Autarquias.

O presente Plano pretende antecipar e gerir o impacto da gripe pandémica, associado ao vírus A/H1N1, na actividade da Câmara Municipal, com o objectivo estratégico de garantir, mesmo no pior cenário possível, a continuidade dos serviços. Para tal, definem-se os seguintes objectivos:

- Definir a resposta nas diferentes fases do plano, com o objectivo de manter os serviços essenciais em funcionamento;

- Definir a estrutura de decisão, coordenação e monitorização na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;
- Definir a coordenação com as organizações e entidades externas que se relacionam com a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;
- Assegurar os serviços mínimos decorrentes da missão Câmara Municipal;
- Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
- Conhecer o impacto da pandemia sobre os elementos da Câmara Municipal;
- Preparar a resposta nas diferentes fases do plano, para diminuir as condições de propagação da pandemia;
- Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde de todos os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal;
- Garantir a correcta e adequada informação ao nível interno e externo;
- Preparar o restabelecimento da normalidade da situação tão rápido quanto possível.

Este Plano não prevê acções de tratamento médico das pessoas que venham a ficar infectadas com o vírus, situação em que os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal deverão recorrer às entidades prestadoras de cuidados de saúde que regularmente utilizam.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das acções ao nível da Câmara Municipal e o processo de comunicação, interno e externo (fornecedores e prestadores de serviços).

O Plano é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, que detém a competência legal da gestão de pessoal.

4. FASES DA GRIPE

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera a existência de 6 fases na evolução da gripe pandémica (Anexo 1 – Fases da Pandemia).

O presente plano define fases distintas que se articulam com as fases da gripe definidas pela OMS.

5. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Os momentos para a implementação das medidas existentes no plano são decididos pelo Grupo Coordenador do Plano (GCP), em estreita articulação com as directivas emanadas das Autoridades de Saúde Locais ou Direcção-Geral de Saúde (DGS).

5.1. Grupo Coordenador do Plano (GCP)

5.1.1. Composição

São membros permanentes do GCP os seguintes:

Coordenador do Plano	Presidente da Câmara
Coordenador Operacional do Plano	Vereadora com o Pelouro da Protecção Civil
Assessores Técnicos	Coordenador do GPCS, Coordenador da DASSE, Chefe da DJP e Veterinário Municipal

5.1.2. Competências

Compete ao Grupo Coordenador do Plano:

- Definir a estratégia de actuação face ao evoluir da situação;
- Coordenar a actuação global;
- Avaliar a evolução da situação, propor a activação das diferentes fases do Plano e definir a duração temporal das mesmas, tendo como base as orientações das Autoridades de Saúde Locais e da DGS;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- Informar/notificar as Autoridades de Saúde Locais do número de casos detectados na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;

- Obter e difundir informação actualizada;
- Designar os interlocutores de cada Divisão e/ou Serviço da Autarquia e as respectivas acções a implementar;
- Gerir o processo de comunicação interna.

5.2. Activação do Plano

A activação das diferentes fases do Plano é determinada pelo Presidente da Câmara, mediante parecer do Grupo Coordenador do Plano.

O Grupo Coordenador deverá ter especial atenção às seguintes situações:

- Quando o nível de alerta pandémico definido pela OMS seja revisto e recomendada a sua implementação nacional pela DGS.
- Se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional ou distrital;
- Se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível municipal.

5.3. Desactivação do Plano

O Plano é desactivado por determinação do Presidente da Câmara Municipal mediante parecer do Grupo Coordenador do Plano com base nas orientações da DGS.

5.4. Fases do Plano

O Plano da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo é constituído por 3 fases distintas:



a) Fase de MONITORIZAÇÃO

Fase de implementação automática com a aprovação e difusão do plano, que se manterá em execução permanente, e que cessará com a decisão de desactivação.

Nesta fase são implementadas acções para que todos os elementos tomem conhecimento do Plano.

Missão do Grupo Coordenador do Plano:

- Articula-se com as Autoridades de Saúde locais para acompanhamento do evoluir da situação;
- Divulga o Plano a todos os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal e certifica-se que todos os elementos tomaram conhecimento;
- Identifica eventuais grupos de risco dentro da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (grávidas, doentes crónicos, etc.);
- Procede à difusão de informação pertinente junto dos elementos da Câmara Municipal, nomeadamente no que se refere às medidas de autoprotecção e preventivas;
- Dá conhecimento dos principais procedimentos a ter nas diferentes fases do plano;
- Identifica a lista de actividades prioritárias e de funcionários e colaboradores da Câmara Municipal, cuja interrupção da actividade, se for interrompida, pode levar a importante perda da operacionalidade;
- Valida as actividades prioritárias face ao evoluir da situação, identificando as tarefas que podem ser temporariamente suspensas;
- Avalia a possibilidade dos funcionários e colaboradores da Câmara Municipal poderem realizar trabalho no domicílio.

Medidas preventivas especiais para eventual implementação:

- Deslocações de serviço reduzidas às que forem consideradas essenciais;
- Participações em grupos e comissões de trabalho igualmente reduzidas às que forem consideradas essenciais.

b) Fase de ALERTA

Esta fase é accionada quando se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional, distrital e/ou municipal, sempre após indicação para tal do Presidente da Câmara.

Missão do Grupo Coordenador do Plano:

- É responsável pelo registo do número de casos assinalados na Câmara Municipal e articula-se com as Autoridades de Saúde locais para acompanhamento do evoluir da situação;
- Procede à implementação do horário de trabalho, quando for possível, em períodos desfasados para evitar contágio entre os elementos;
- Implementa medidas de limpeza de reforço e define horários e tipologia da limpeza das instalações;
- Procede à difusão de informação pertinente junto dos funcionários e colaboradores da Câmara Municipal;
- Acompanha a evolução da situação clínica dos elementos da Câmara Municipal doentes;
- Acompanha a situação de saúde dos elementos da Câmara Municipal que tendo tido contacto conhecido com o vírus, ainda não apresentam sintomas de infecção.

Medidas preventivas especiais para eventual aplicação:

- As deslocações de serviço devem ser canceladas ou autorizadas caso a caso;
- Realização de algumas tarefas no domicílio, quando possível;
- A participação em grupos e comissões de trabalho canceladas ou autorizadas caso a caso;
- Redução ao mínimo do número de reuniões internas;
- Todas as acções formativas poderão ser adiadas para o período pós pico.

No Anexo 2 encontram-se os procedimentos a adoptar na fase de monitorização e alerta.

c) Fase de RECUPERAÇÃO

Caracteriza-se pelo fim do aparecimento de novos casos e a recuperação dos funcionários e colaboradores doentes, com o regresso gradual às actividades profissionais.

Nesta fase implementam-se as seguintes medidas:

- Regresso aos Locais de trabalho em articulação com as orientações das Autoridades de Saúde Locais e/ou da DGS;
- Redimensionamento do plano de limpeza às instalações;
- Reavaliação dos procedimentos implementados nas fases anteriores.

6. PESSOAL

No âmbito do Plano, foi desenvolvida uma grelha que pretende identificar as actividades prioritárias e o pessoal necessário para o seu desempenho, nas fases de Monitorização e Alerta (Anexo 3). O organograma da Câmara Municipal encontra-se no Anexo 4.

Caso os reforços de pessoal referenciados no Anexo 3 se demonstrem insuficientes, dever-se-á recorrer, mediante ponderação caso a caso, a contratação externa.

7. REFORÇO DE MEDIDAS DE PROTECÇÃO

7.1. Medidas de Autoprotecção

As medidas gerais de higiene, pessoais e do ambiente da Câmara Municipal, constituem as medidas mais importantes para evitar a propagação da doença – Anexo 5 (Folheto Informativo).

A utilização de equipamento de protecção individual deverá ser indicada pelo GCP em articulação com as directrizes enviadas pela DGS ou Autoridades de Saúde Locais.

7.2. Higienização das Instalações

- Durante as fases de monitorização, alerta e recuperação é articulado o plano de limpeza com o pessoal responsável por esse serviço;
- Durante a fase de alerta e de recuperação os aparelhos de ar condicionado deverão manter-se desligados e deverá proceder-se se à renovação do ar interior dos locais de trabalho e espaços comuns;
- Serão distribuídos kits de limpeza e desinfeção;
- Durante a fase de alerta e recuperação, cada elemento deverá proceder à limpeza diária dos equipamentos de utilização comuns (telefone, mesa, bancada de trabalho, teclados, etc.).

8. COMUNICAÇÃO INTERNA

O GCP procurará garantir a todo o momento que a forma como se percebe a pandemia (fenómeno natural) não a transforme num fenómeno social incontrolável, nunca esquecendo que a autoridade nacional nesta matéria é a DGS do Ministério da Saúde.

A Câmara Municipal difundirá internamente a informação técnica proveniente das Autoridades de Saúde Locais e da DGS, no que concerne fundamentalmente a medidas de prevenção e autoprotecção.

A Lista de Distribuição para execução e para conhecimento constitui o Anexo 6 do presente plano.

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá)



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Gripe A/H1N1

ANEXOS

ANEXO 1 - FASES DA PANDEMIA

Fases	Descrição
Fase 1	Ausência de casos de infecção em pessoas por vírus da gripe em circulação nos animais.
Fase 2	Casos de infecção humana por vírus da gripe de origem animal (animais domésticos e selvagens), representando potencial ameaça pandémica.
Fase 3	Casos esporádicos ou pequenos <i>clusters</i> de infecção humana por vírus da gripe de origem animal, ou de rearranjo humano-animal, mas sem transmissão suficiente entre pessoas para causar surtos na comunidade.
Fase 4	Transmissão entre pessoas do vírus da gripe de origem animal ou de rearranjo humano-animal capaz de provocar surtos na comunidade.
Fase 5	Surtos sustentados na comunidade, em dois ou mais países, numa única região da OMS, provocados pelo mesmo vírus (identificado na fase anterior).
Fase 6	Surtos sustentados na comunidade, pelo menos num outro país e numa outra região da OMS, causados pelo mesmo vírus, em acumulação com os critérios definidos na fase 5.
Período pós-pico (*)	Descida dos níveis de gripe pandémica, na maioria dos países com vigilância adequada, para níveis inferiores aos níveis do pico da curva em fase 6.
Período pós pandémico	Retorno dos níveis de actividade da gripe, na maioria dos países com vigilância adequada, para os níveis verificados na gripe sazonal.

- (*) A OMS reconhece e contempla nos seus Planos e Orientações, a possibilidade de novas ondas de pandemia, num intervalo de tempo que não é possível definir, mas que será, eventualmente, entre o Período Pós Pico e o Período Pós Pandemia, que a acontecerem levarão à reposição dos níveis de actuação enunciados para a fase 6 com as necessárias adaptações e lições aprendidas.

ANEXO 2 - PROCEDIMENTOS A ADOPTAR NAS FASES DE MONITORIZAÇÃO E ALERTA

Fase	Procedimentos a adoptar
<u>MONITORIZAÇÃO</u>	Difusão de Folheto Informativo a todos os funcionários e colaboradores para que conheçam as manifestações da doença, modo de transmissão e medidas de autoprotecção (Anexo 5).
	Actualização da listagem com os contactos de todos os elementos da Câmara para utilização em situação de emergência.
	<p>Funcionários e colaboradores que não estão doentes, não têm familiares doentes e desconhecem que tenham estado em contacto com o vírus;</p> <ul style="list-style-type: none">• Podem deslocar-se às instalações da Câmara;• Devem tomar precauções e adoptar comportamentos recomendados em matéria de autoprotecção.
	<p>Funcionários e colaboradores que não estão doentes, mas têm familiares doentes ou que estiveram em contacto com pessoas que adoeceram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Informar o Grupo Coordenador;• Ter especial atenção aos sintomas nos 7 dias seguintes;• Se possível, não devem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua actividade por um período de 7 dias (ver caso a caso).
Cadeia de Substituição:	Sem definição formal será efectuada substituição perante cada caso em concreto, sob as orientações de eleitos e chefias de divisão e tendo em consideração o Anexo 3.



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Gripe A/H1N1

Fase	Procedimentos a adoptar	
<u>ALERTA</u>	Funcionários e colaboradores doentes:	<ul style="list-style-type: none">• Não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua actividade;• Devem adoptar medidas de etiqueta respiratória e isolamento, cumprindo as orientações das entidades competentes (centros de saúde, Linha Saúde 24) de modo a limitar a propagação da doença;• Só podem regressar após cura clínica ou alta médica.
	Possibilidades de suspensão de actividades que não sejam absolutamente necessárias, como medida de prevenção para diminuir os riscos de contágio ou face à necessidade de possuir elementos em quarentena.	
	Possibilidade de adopção de procedimentos de flexibilização de horário de trabalho.	



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Gripe A/H1N1

ANEXO 3 - ACTIVIDADES PRIORITÁRIAS E RECURSOS HUMANOS

FASES	DIVISÃO / SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO IMPRESCINDÍVEL	REFORÇO PESSOAL
MONITORIZAÇÃO	TODAS AS ACTIVIDADES NORMALMENTE DESENVOLVIDAS (VER ORGANOGRAMA - ANEXO 4)	
ALERTA	GPCS	SECRETARIADO
	SECRETARIADO	APOIO ADMINISTRATIVO DCDJ, DAU, DASU, DPDE
	SRPC – GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM	SRPC - GABINETE DE ARTES GRÁFICAS E REPOGRAFIA
	DAGF	ENTRE SECÇÕES DA DAGF
	DJP - SERVIÇO DE PESSOAL	OUTROS SERVIÇOS DA DJP
	DPDE – GABINETE DE INFORMÁTICA	ENTRE OS DIFERENTES FUNCIONÁRIOS DE OUTROS SERVIÇOS DA DPDE
	DOAS - SERVIÇO DE ÁGUAS E SANEAMENTO	OUTROS SERVIÇOS DA DOAS E DAO- SERVIÇO DE PRODUÇÃO
	DAO – SERVIÇO DE FROTA	DAO – SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DOAS – SERVIÇO DE ÁGUAS E SANEAMENTO
	DAO - SERVIÇO DE PRODUÇÃO / ELECTRICIDADE	OUTROS SERVIÇOS DA DAO- SERVIÇO DE PRODUÇÃO
	DASSE - ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE	OUTROS SERVIÇOS DA DASSE E DA DCDJ
	DASSE - EDUCAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DA DASSE E DA DCDJ
	DASU - VETERINÁRIA, SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA ALIMENTAR / VETERINÁRIA	CONTRATAÇÃO EXTERNA
	DASU- SERVIÇOS URBANOS / HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICAS	DASU-SERVIÇOS URBANOS / ESPAÇOS VERDES
	DASU- SERVIÇOS URBANOS / CEMITÉRIOS	DASU-SERVIÇOS URBANOS / ESPAÇOS VERDES



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Gripe A/H1N1

ANEXO 4 – ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Gripe A/H1N1

ANEXO 5 – FOLHETO INFORMATIVO



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Gripe A/H1N1

ANEXO 6 - LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Para execução:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Vereadores da Câmara Municipal;
- Presidente da Assembleia Municipal;
- Restantes Eleitos na Assembleia Municipal;
- Chefes de Divisão e Responsáveis de Serviço; e
- Restantes Funcionários e Colaboradores da Câmara Municipal.

Para conhecimento:

- Director do Centro de Saúde de Montemor-o-Novo;
- Autoridade de Saúde do Município;
- Comandante do Destacamento da Guarda Nacional Republicana em Montemor-o-Novo;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo;
- Comando Distrital de Operações de Socorro de Évora.